



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.678 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

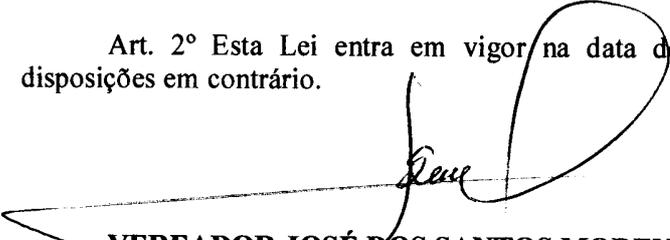
DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA RAINHA AO PROLONGAMENTO NATURAL DESSA VIA NO LOTEAMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente AVENIDA RAINHA o prolongamento natural dessa via no Loteamento Jardim das Paineiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

Projeto de Lei nº 143/2008
Autoria: Vereadora Eng. Marilene Mariottoni

A(O) Lei 4.678
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 06/12/08


MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo